

L DIME DIME DIME DIME DIME D	ME DMI OMEDME DME DME DME D		LIME DML L	DATE DATE DATE DA		
Nº do Documento Data Emissão			Data de Validade			
AF00106164/2023 24/04/2023		ME PME PME	23/04/2024			
ados do proprietário do empreendim	ento ME DME DME DME DME D	ME PME PME	PMF PMF F	PMF PMF PMF PM	F PMF PMF P	
Concedido af PMF			PMF F CNPJ/CPFMF PMF PMF PMF PMF PMF P			
MCP.TRANSPORTES LTDA F PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF P			PMF   57686057000294°MF PMF PMF PMF P			
Natureza Jurídica F PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF P			Porte da Empresa PMF PMF PMF PMF			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Microempresa - ME			
ados do Empreendimento	ME DME DME DME DME DME D	ME DIME DIME	DME DME D	DAME DAME DAME DAM	IE DME DME D	
nscriçao IPTU Endereço (Cor	forme IPTU indicado)					
241688MF PMF PI RUA PADRE	VALDIR DANTAS, N° 440, Compl. E	, Bairro PEDF	RAS, CEP 6	0874400° PMF PM	IF PMF PMF P	
rea do Terreno (m²) MF PMF PMF P	MF PM Área Construída (m²) F PMF P	PM Área Construída (m²) - PMF PMF PMF PMF		MF F Área do Estabelecimento (m²)- PMF PMF F		
3,169.00 ME PME PME PME PME P	ME PM 767.45 VE PME PME PME P	MF PMF PMF	PMF 767.45 PMF PMF PMF PMF PMF PMF P			
F PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF PM		MF PMF PMF MF PMF PM <mark>P</mark> MF PMF PMF	PMF PMF F RINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
493020201 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL IF PARE PARE PARE PARE PARE PARE PARE PARE		ÇAS,PMF PMF MF PMF PMF	PMSIMPMF F PMF PMF F	SIM, NESTE ENDEREÇO.	IF PMF SIM F P IF PMF PMF P	
lesponsável Legal	ME PIME PIME PIME PIME PIME P	ME PIME PIME	PMF PMF F	ME PME PME PM	IF PMF PMF P	
CPF	INF PINE PINE PINE PINE PINE DI	ME DME DME	DME DME	Nome	IF PIVIF PIVIF F	

#### Observações

- 1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ANTONIO PEDRO FERNANDES / CPF:078.949.588-08
- 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022422117, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações,ocasionando a perda da validade deste documento.
- 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) | Photonicionada a emissão desta.
- 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
- 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
- 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
- exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

  7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

## **Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros 374752;

### CONDICIONANTES



- 1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
- 2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
- 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
- 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
- 5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
- 6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

# LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

#### DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA — Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

